CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 372/2019

Solicita informações referentes a ações de fiscalização visando o cumprimento da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações referentes a ações de fiscalização visando o cumprimento da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Tal solicitação se faz necessária embasando-se especificamente no artigo 255 da referida Lei, o qual traz a seguinte redação:

> "Art. 255. Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congênere classificado pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:
> Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias."

Esse requerimento baseia-se em situações corriqueiras em nosso Município, onde há crianças assistindo determinados filmes que não são recomendados para sua faixa etária, ficando claro a inobservância ao artigo 255 desta Lei, por parte de seus responsáveis e também dos comerciantes que permitem a entrada, ignorando a classificação indicativa.

SALA DAS SESSÕES, 29 de outubro de 2019.

VAGNER DELABIO